



Autoridade
Reguladora da
Concorrência

Política de Concorrência em Moçambique

Lisboa, 15 de Novembro de 2022

Promovendo e Defendendo a
Sã Concorrência pelo Interesse Público

Nos sectores Privado e Público em Moçambique





ÍNDICE

- 1. Objectivos da Apresentação**
- 2. Contextualização**
- 3. Autoridade Reguladora da Concorrência (ARC)**
- 4. Acções de Operacionalização da ARC**
- 5. Perspectivas para 2023**

1. Objectivos

Geral

- Apresentar as acções de implementação da Política de Concorrência em Moçambique.

Específicos

- Fazer uma breve contextualização da regulação económica do mercado de livre concorrência;
- Apresentar a Autoridade Reguladora da Concorrência e o quadro legal da concorrência em Moçambique;
- Divulgar as actividades de operacionalização da Autoridade Reguladora da Concorrência "ARC" em Moçambique.





2. Contextualização

Enquadramento legal

A Constituição da República de Moçambique consagra, no seu artigo 97, que a Organização Económica e Social assenta, de entre outros, nas forças do mercado e na acção do Estado como regulador e promotor do crescimento e desenvolvimento económico e social, como princípios fundamentais.

Enquadramento teórico

A Intervenção pública na economia através da regulação visa:

- Prevenir e corrigir falhas e desequilíbrios que o mercado desregulado tende a produzir;
- Garantir o funcionamento do mercado em regime de livre concorrência.



2. Contextualização

Política de concorrência

Objectivos económicos

- Garantir uma concorrência efectiva e potencial no mercado nacional, impedindo a criação de uma estrutura de mercado concentrada;
- Promover as boas práticas concorrenciais criando maior eficiência;
- Criar mercados mais dinâmicos através da eliminação das barreiras de entrada a novos operadores;
- Criar mecanismo de controlo de concentrações com efeitos adversos a economia moçambicana;
- Garantir uma oferta equilibrada e regular de bens e serviços;



2. Contextualização

Política de concorrência

Objectivos económicos (continuação)

- Garantir a estabilidade dos preços;
- Criar um ambiente propício à promoção e valorização dos produtos e serviços nacionais nos mercados regionais e internacionais;
- Capacitar as empresas domésticas para enfrentarem a concorrência regional e internacional.



2. Contextualização

Política de concorrência

Objectivos sociais

- Combater as práticas restritivas da concorrência passíveis de provocar ineficiência ou prejuizos no bem-estar dos consumidores;
- Aumentar o nível de emprego e de produtividade laboral, e promover as actividades das pequenas e médias empresas;
- Salvaguardar o poder de compra do consumidor resultante de redução dos preços, mercê da eficiência do mercado;
- Promover a melhoria da qualidade dos produtos e serviços disponibilizados aos consumidores;
- Incentivar a cultura da concorrência nas empresas e no público em geral



2. Contextualização

Objectivos da criação de Entidades Reguladoras Independentes (Administração indirecta do Estado)

- Intenção de neutralidade com o estabelecimento do Poder Neutro (independência e imparcialidade) da Administração Pública;
- Intenção de eficácia, de modo a permitir a supressão da tradicional burocracia excessiva que conduz à ineficiência da Administração directa do Estado.



2. Contextualização

Pressupostos da Regulação Económica

- Estabelecimento de um quadro normativo estável perante os ciclos eleitorais ou governamentais para garantir aos investidores e empresas um ambiente de negócios mais previsível, razoável e estável (segurança jurídica);
- Realização de actividades do Regulador por profissionais qualificados e motivados, actuando segundo critérios técnicos, com independência e imparcialidade.



O que é a Autoridade Reguladora da Concorrência (ARC) de Moçambique?



3. Autoridade Reguladora da Concorrência (ARC)

Natureza

A ARC é uma pessoa colectiva de direito público, (Entidade de Administração indirecta do Estado) dotada de personalidade e capacidade jurídica, autonomia administrativa, patrimonial, financeira, técnica e regulamentar, criada ao abrigo do disposto no artigo 9 da Lei n.º 10/2013, de 11 de Abril (Lei da Concorrência), que actua com independência, isenção e equidade.



ARC

Âmbito da Actuação

A sua actuação é multi-sectorial e transversal, cujo regime jurídico definido pela Lei da Concorrência é aplicável à todas actividades económicas exercidas no território nacional ou que nele produzam efeitos.

A Lei da Concorrência aplica-se tanto **ao sector privado como ao sector público e à associações económicas.**

ARC

Missão

Assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos sectores privado e público em Moçambique, tendo em vista o incremento da cultura da sã concorrência na economia, o funcionamento eficiente dos mercados, a afectação óptima dos recursos, a promoção da inovação e a protecção dos interesses dos consumidores.



Poderes e Deveres da ARC

No exercício das suas atribuições, a ARC dispõe de poderes de

- **regulamentação;**
- **supervisão;**
- **sanção.**

Na sua actuação, deve observar princípios claros, com vista à salvaguarda dos direitos das empresas, à manutenção do ambiente de confiança e à responsabilidade, designadamente no que respeita ao **dever de**:

- **fundamentação;**
- **informação;**
- **reserva.**



Quadro Legal da Concorrência

- Política de Concorrência – Resolução n.º 37/2007, de 12 de Novembro;
- Lei da Concorrência- Lei n.º 10/2013, de 11 de Abril;
- Regulamento da Lei da Concorrência- Decreto n.º 97/2014, de 31 de Dezembro, revisto pelo Decreto n.º 101/2021, de 31 de Dezembro;
- Estatuto Orgânico da ARC - Decreto n.º 96/2021, de 31 de Dezembro;
- Regulamento de Isenção Automática;



Quadro Legal da Concorrência

- Regulamento de Formulários de Notificação de Operações de Concentração de Empresas aprovado pela Resolução n.º 01/2021, de 22 de Abril.
- Diploma Ministerial Conjunto n.º 77/2021, de 16 de Agosto, que fixa as taxas devidas pelos procedimentos realizados perante a ARC;
- Regulamento de Inquérito;
- Regime de Clemênciа.

Práticas Proibidas / Anti-concorrenciais

➤ Práticas de abuso

- Abuso de posição dominante

Abuso por exploração

Abuso por exclusão

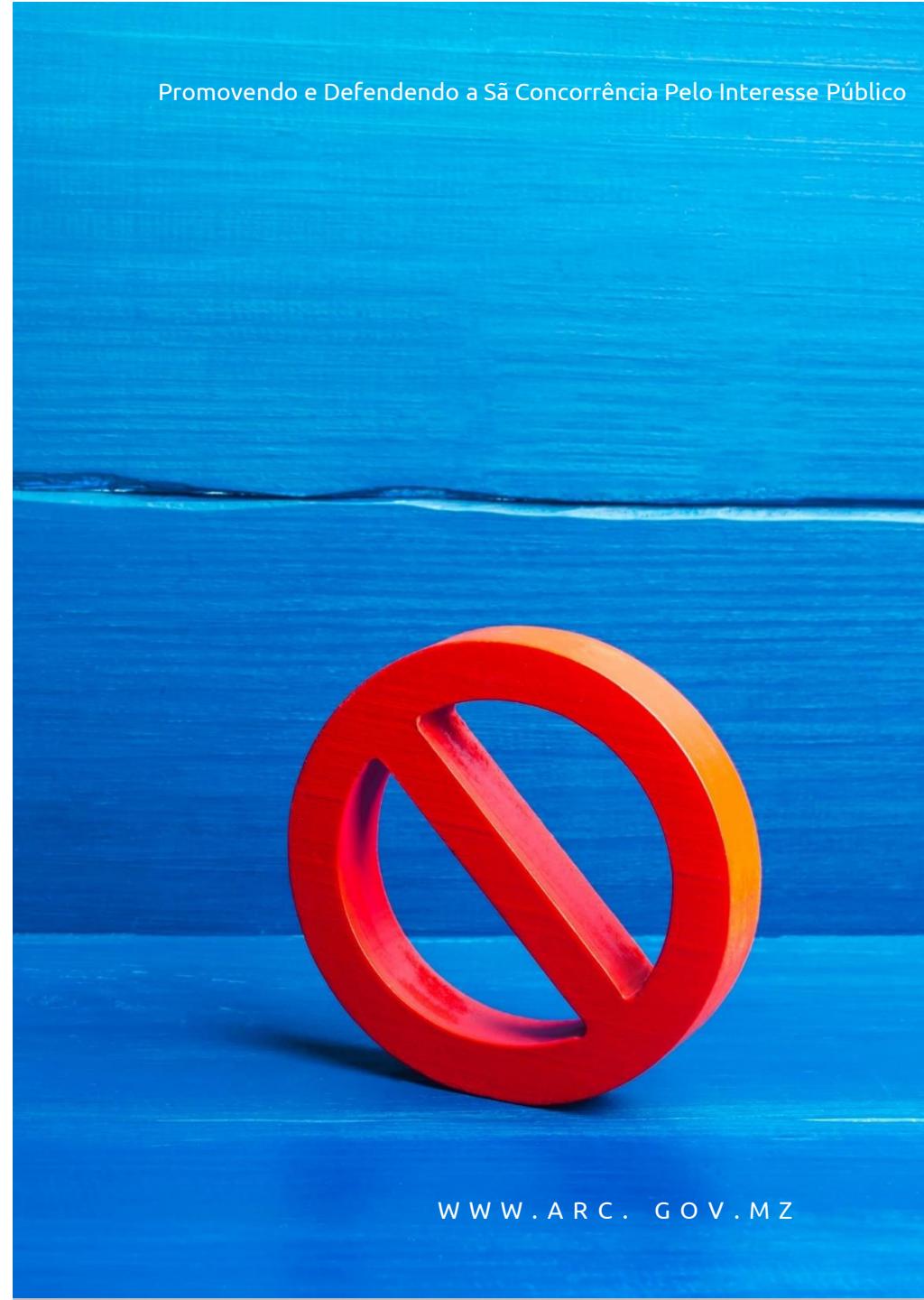
- Abuso de dependência económica

➤ Operações de concentração de empresas não notificadas

➤ Outras práticas que possam distorcer o mercado, pondo em causa o interesse público em prejuízo dos consumidores

➤ Práticas de colusão

- Nos Acordos Horizontais
- Nas Decisões das Associações
- Nos Acordos Verticais

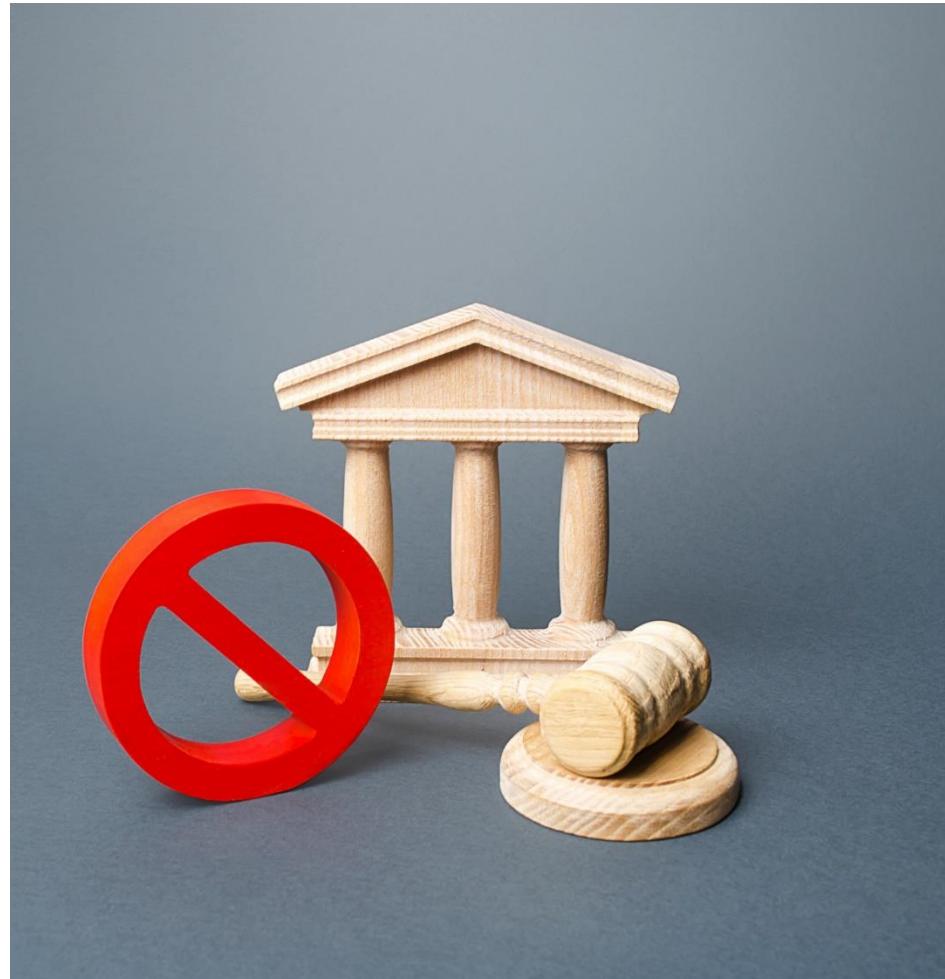


Controlo de Concentrações de Empresas

Concentração de Empresas consiste, nomeadamente, na aquisição de:

- totalidade ou de parte do capital social de uma empresa;
- direitos de propriedade, de uso ou de fruição sobre a totalidade ou parte dos activos de uma empresa;
- direitos ou celebração de contratos que confirmam uma influência preponderante na composição ou nas deliberações dos órgãos de uma empresa.

O controlo de concentração de empresas visa verificar se a mesma é ou não susceptível de criar entraves significativos à concorrência efectiva nos mercados de produto e geográfico relevantes.



Sanções Multas

Constitui infracção punível com multa que não pode exceder 5% do volume de negócios no último ano, de cada uma das empresas envolvidas ou do agregado das empresas que hajam participado no comportamento proibido.

Constitui infracção punível com multa que não pode exceder para cada uma das empresas, 1% do volume de negócios do ano anterior:

- a falta de comunicação de uma operação de concentração sujeita à comunicação prévia;



Multas

- a não prestação ou apresentação de informações falsas, inexactas ou incompletas, em resposta a pedidos da Autoridade Reguladora da Concorrência, no uso dos seus poderes sancionatórios ou de supervisão;
- a não colaboração com a Autoridade Reguladora da Concorrência ou a obstrução ao exercício dos seus poderes.



Sanções Acessórias

Sem prejuízo do disposto no artigo 29 (Multas), caso a gravidade da infracção ou o interesse do público em geral o justifique, a ARC aplica as seguintes sanções:

- a publicação da sanção aplicada no BR e ou num jornal de maior circulação nacional, regional ou local, a expensas do infractor;
- a exclusão do infractor de participar em concursos públicos por um período de cinco anos;
- a cisão da sociedade, transferência do controlo accionário, venda de activos, cessação parcial de actividades, ou qualquer outro acto ou providência necessários para a eliminação dos efeitos nocivos à concorrência.



Sanções pecuniárias e compulsórias

A ARC decide, quando tal se justifique, aplicar uma sanção pecuniária compulsória, por cada dia de atraso, a contar da data fixada na decisão, num montante que não excede 5% da média diária do volume de negócios no último ano, nos casos seguintes:

- Não acatamento de decisão da ARC que imponha uma sanção ou ordene a adopção de medidas determinadas;
- Não apresentação de informação ou prestação de informações falsas aquando de uma comunicação prévia de uma operação de concentração de empresas.



Acções de Operacionalização da ARC

Actividades Realizadas



Elaboração de instrumentos legais

- Proposta de revisão pontual do Estatuto Orgânico da ARC aprovada pelo Decreto n.º 6/2021, de 23 de Fevereiro, do Conselho de Ministros;
- Resolução n.º 1/2021, de 22 de Abril, do Conselho de Administração da ARC que aprova o Regulamento de Formulário de Notificações de Operações de Concentração de Empresas, que visa clarificar os procedimentos a seguir e a informação a prestar para a notificação de actos de concentrações;

Actividades Realizadas



Elaboração de instrumentos legais

- Proposta do Diploma Ministerial Conjunto que operacionaliza o financiamento da Autoridade Reguladora da Concorrência, aprovada pelos Ministros que superintendem as autoridades reguladoras sectoriais e o Ministro da Economia e Finanças (Diploma n.º 32/2021, de 20 de Maio);
- Proposta do Diploma Ministerial Conjunto que aprova a Tabela de Taxas devidas pelos Procedimentos Realizados Perante a Autoridade Reguladora da Concorrência, aprovada pelos Ministros da Indústria e Comércio e da Economia e Finanças (Diploma n.º 77/2021, de 16 de Agosto);

Actividades Realizadas



Elaboração de instrumentos legais

- Proposta de Revisão do Estatuto Orgânico da Autoridade Reguladora da Concorrência, aprovada pelo Decreto n.º 96/2021, de 31 de Dezembro, do Conselho de Ministros;
- Proposta de Revisão Pontual do Regulamento da Lei da Concorrência que actualiza os volumes de negócios e clarifica os procedimentos de comunicação de operações de concentração de empresas, aprovada na Sessão do dia 7 de Dezembro de 2021, do Conselho de Ministros.

Actividades Realizadas



Acompanhamento de mercados / Investigação de práticas anti-concorrenciais

- Estudo de mercado da indústria de produção de cimento de construção e do clínquer, abarcando toda a cadeia de produção e distribuição (em curso);
- Análise da Eficiência Económica e Operacional do Modelo de Produção e Distribuição do Açúcar em Moçambique;
- A ARC recebeu queixas e estão em investigação 5 processos por suspeita de práticas restritivas da concorrência;
- Aplicação de multas à 2 empresas e admoestação à uma Associação Económica, por violação do disposto na Lei da Concorrência.



Operações de Concentração de Empresas notificadas à ARC

Controlo de Concentrações de Empresas

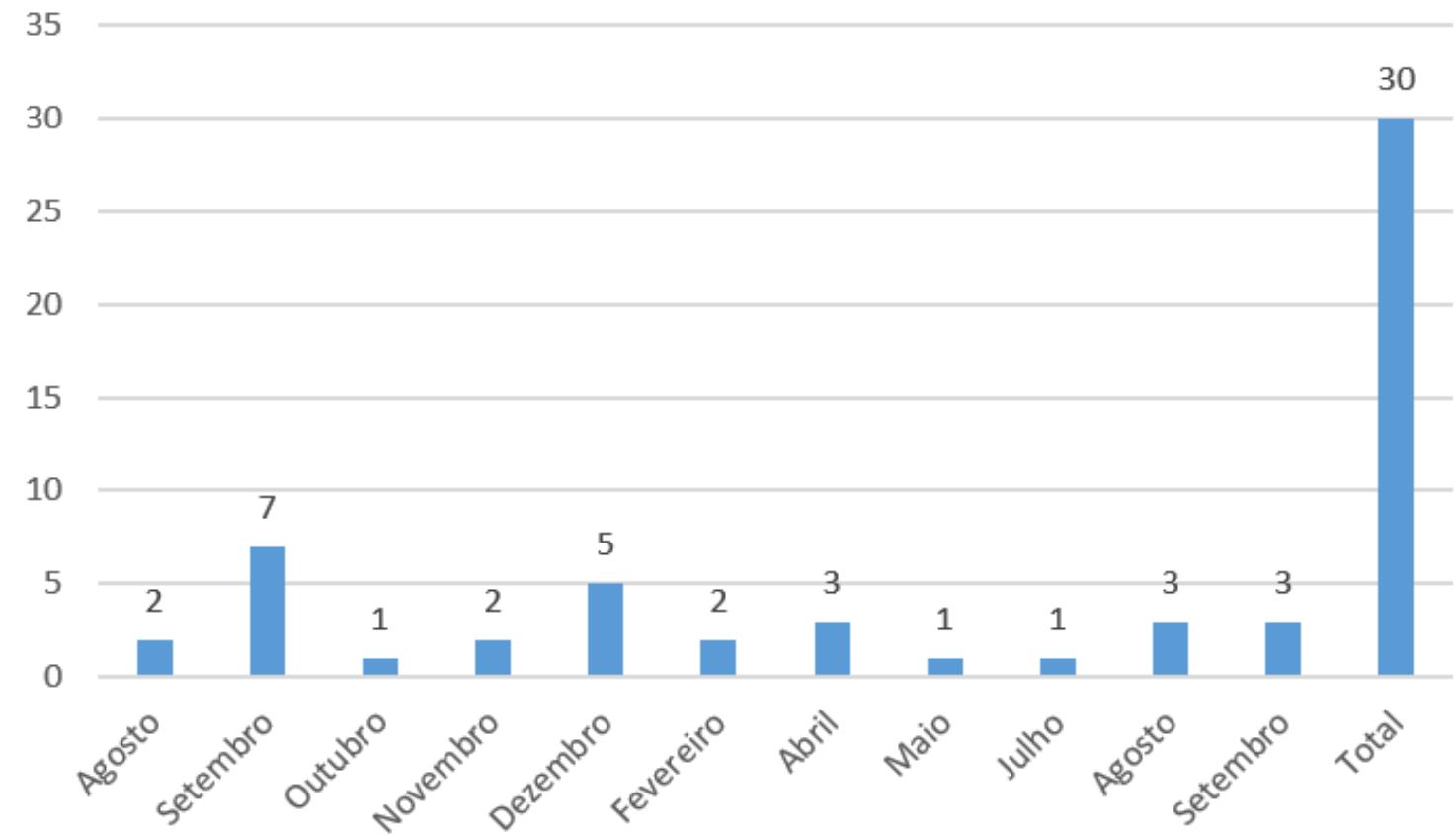


Gráfico 1 – Controlo de Concentrações de empresas
notificadas à ARC (Agosto de 2021- Setembro de 2022)



Operações de Concentração de Empresas notificadas à ARC



- BANCA
- SEGUROS
- ENERGIA (COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS)
- ENERGIA (GÁS)
- TELECOMUNICAÇÕES
- RECURSOS MINERAIS (CARVÃO)
- TRANSPORTE E LOGÍSTICA
- POSTAL (CORREIO)
- IMOBILIÁRIO
- COMÉRCIO
- SECTOR DE BEBIDAS ALCOÓLICAS
- INDÚSTRIA
- COLECTA DE LIXO E RECICLAGEM
- AGRICULTURA & PECUARIA
- CONSTRUÇÃO

Controlo de Concentrações de empresas

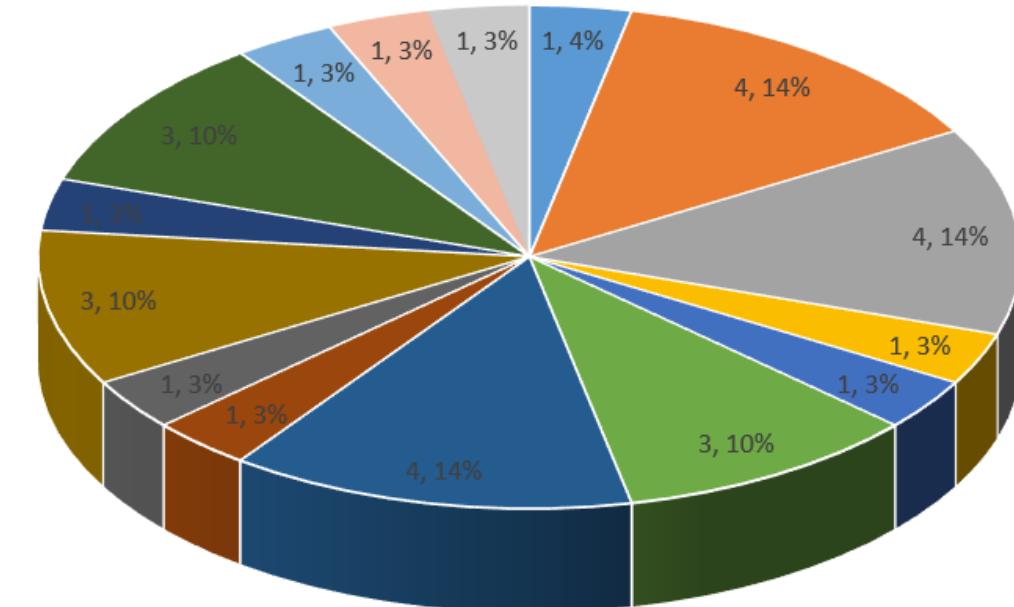


Gráfico 2: Controlo de Concentrações de empresas notificadas
à ARC por sector de actividade (em %)



Operações de Concentração de Empresas notificadas à ARC

Nº	EMPRESAS ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO
1	TOTAL MOÇAMBIQUE, BP MOÇAMBIQUE E SAMCOL
2	FIDELIDADE/TRANQUILIDADE MOÇAMBIQUE SEGUROS
3	HOLLARD MOÇAMBIQUE COMPANHIA DE SEGUROS, SA E ICE
4	IMPERIAL CAPITAL E GRUPO JJ
5	SKYNETWORLDWID EXPRESS, BUSINESS VENTURE INVESTMENTS, ...
6	ACCESS BANK e BANCO ABC
7	DP WORLD LOGISTICS e IMPERIAL LOGISTICS
8	FIDELIDADE, BIM, SIM
9	TRAFIGURA E PUMA ENERGY
10	MAVEN TRADING AND INVESTMENT/ MOÇAMBIQUE TERRAMAR TRADING/ E TERRAMAR NACALA
11	ROMPOCO, IGAS, CMG - SASOL

Mapa de Controlo de Concentrações de Empresas



Operações de Concentração de Empresas notificadas à ARC



12	DARTCOM SA e INVICTA HOLDINGS
13	VIP II Blue B.V da Energy PLC
14	GRIT e GREA
17	SEAMASTER E CMI
18	MAGISTER E THL
19	AA MSP DMCC
20	FLS E MINING TECNOGIES GMBH
19	VULCAN MINERALS E VALE INTERNATIONAL, S.A.
20	CFAO MOTORS MOZAMBIQUE, LDA, TOYOTA AUTO MAPUTO, S.A. & OUTROS
21	HEINEKEN, NBL E DISTELL
22	SOUTH 32 ,MITSUBISHI, IDC, & MOZAL
23	BOLLORE
24	SUEZ, SA

Mapa de Controlo de Concentrações de Empresas



Operações de Concentração de Empresas notificadas à ARC



25	MDR - ADVOGADOS	ITG3 SÀRL & ENERGY INFRASTRUCTURE HOLDING S.À.R.L
26	HPF - ADVOGADOS	IDC ,MITSUBISHI & MOZAL
27	TPLA - ADVOGADOS	OVOS DE OURO LDA
28	ABCC - ADVOGADOS	AKZO NOBEL N.V.
29	ABCC - ADVOGADOS	CCG COMPASS CONSULTING GROUP
30	MDR - ADVOGADOS	Sanlam & Alliance

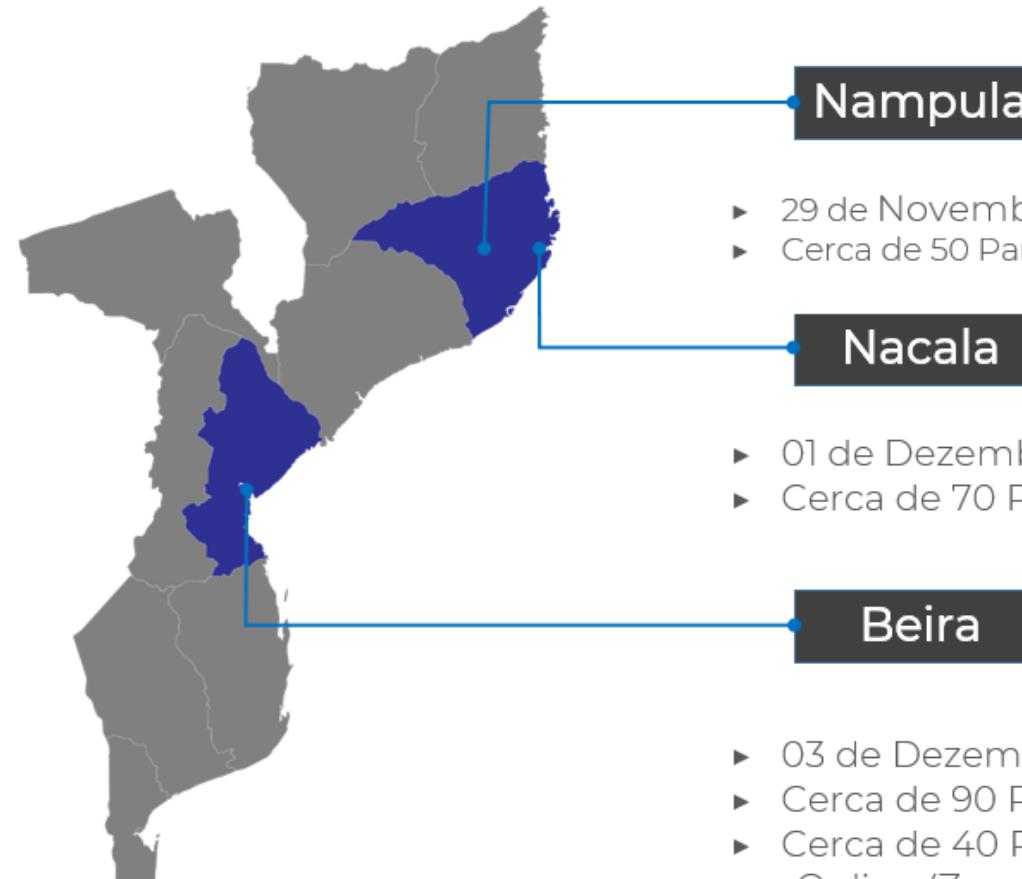
Mapa de Controlo de Concentrações de Empresas



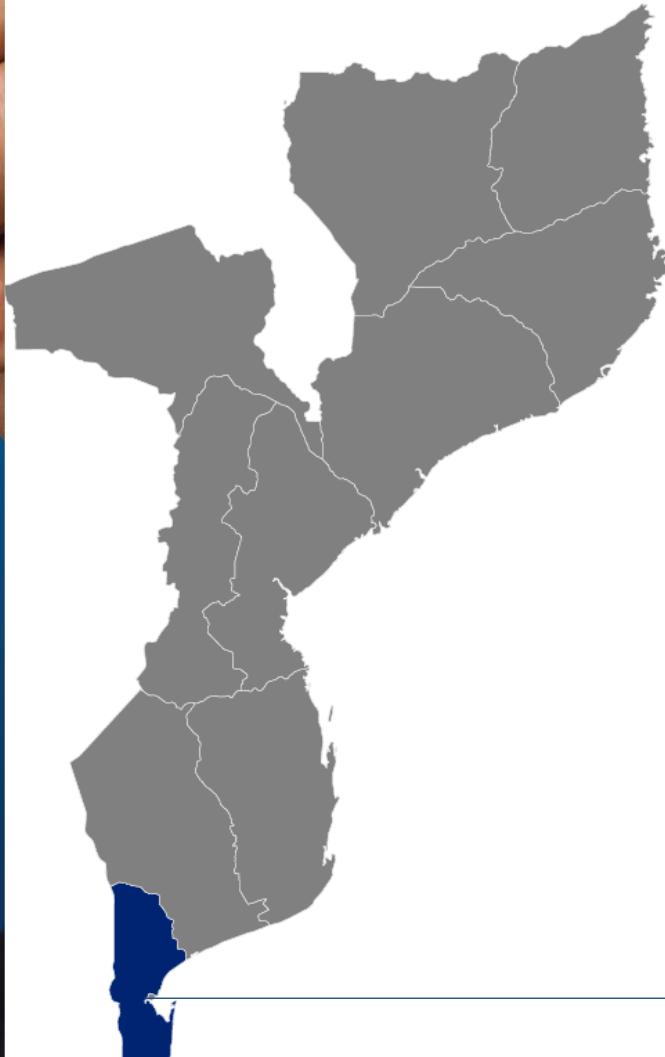
Divulgação da ARC



✓ Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência



✓ **Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência**



Cidade De Maputo

- ▶ 07 de Janeiro de 2022 – Empresas que operam no sector da indústria e comércio na Cidade de Maputo.
- ▶ 24 de Março de 2022 – Aura e operadores do serviço de abastecimento de água e saneamento.
- ▶ 19 de Maio de 2022 – IACM e operadores do serviço de transporte aéreos e prestadores de serviços de transporte aéreo.
- ▶ 13 de Junho de 2022 – Divulgação do Quadro Legal da Concorrência na Autoridade Nacional Reguladora de Medicamentos (ANARME).
- ▶ 22 de Julho de 2022 – Divulgação do Quadro Legal da Concorrência no Instituto Nacional de Minas (INAMI).
- ▶ 25 de Julho de 2022 – Divulgação do Quadro Legal da Concorrência no Instituto Nacional de Petróleo (INP).



16. Divulgação da ARC



✓ Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência



Cidade De Maputo

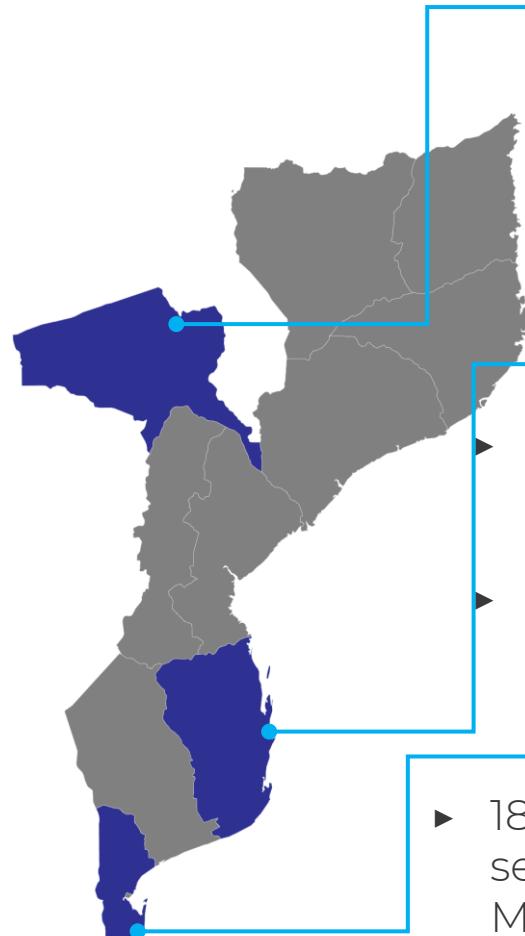
- ▶ 29 de Setembro de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na União Europeia.
- ▶ 03 de Outubro de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na Embaixada dos Estados Unidos da América.
- ▶ 06 de Outubro de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência, CTA e Empresários.
- ▶ 25 de Outubro de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane (UEM).



Divulgação da ARC



✓ Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência



Província de Tete

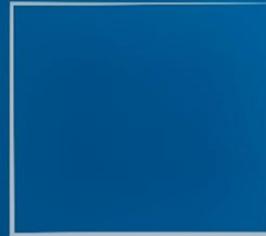
- ▶ 16 de Agosto de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na Cidade de Tete ao sector público, privado, associações económicas, Academia e o Públiso no geral.

Província de Inhambane

- ▶ 28 de Julho de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na Cidade de Inhambane.
- ▶ 29 de Julho de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na Cidade de Maxixe.

Província de Maputo

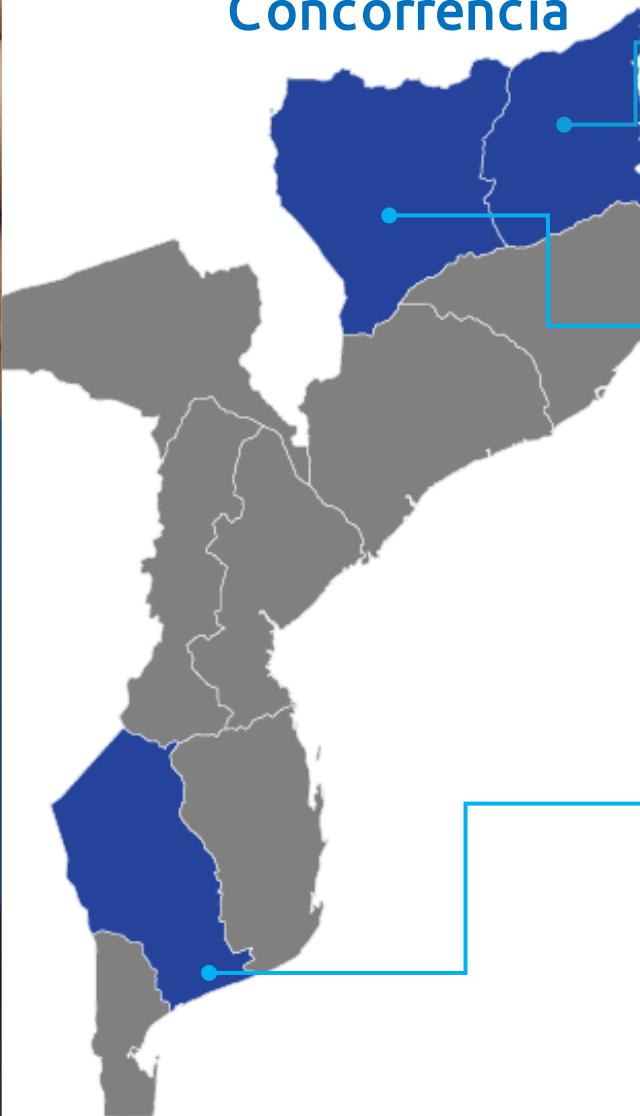
- ▶ 18 de Janeiro de 2022 – Empresas que operam no sector da indústria e comércio na Província de Maputo.
- ▶ 05 de Agosto de 2022 – Fórum Comercial da Província de Maputo



16. Divulgação da ARC



✓ Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência



Província de C. Delegado

- ▶ 13 de Outubro de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na cidade de Pemba

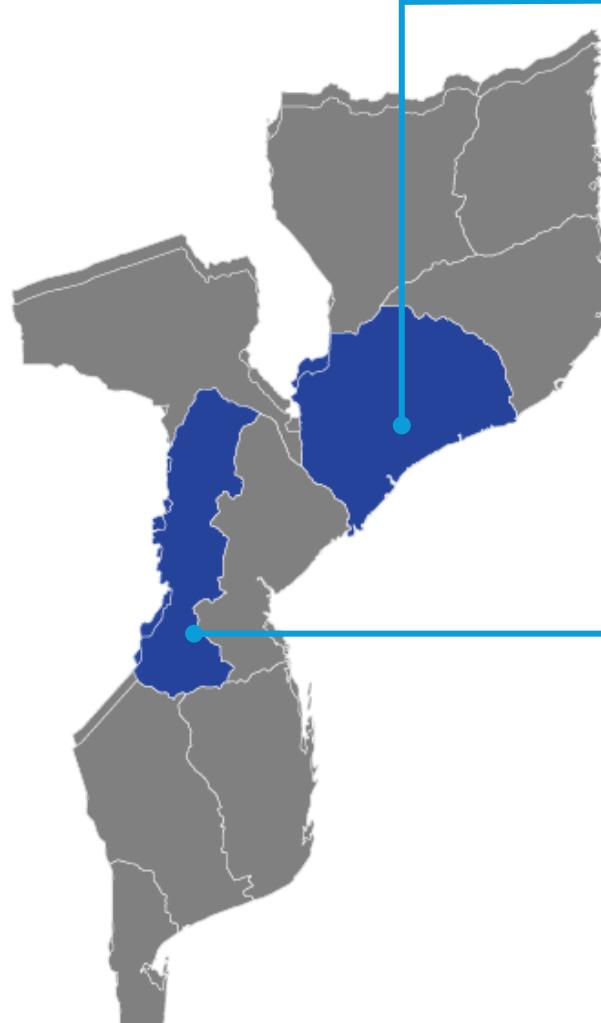
Província de Niassa

- ▶ 19 de Setembro de 2022- Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na Cidade de Cuamba;
- ▶ 21 de Setembro de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na Cidade de Lichinga.

Província de Gaza

- ▶ 19 de Agosto de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na Cidade de Xai-Xai.

✓ **Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência**



Província da Zambézia

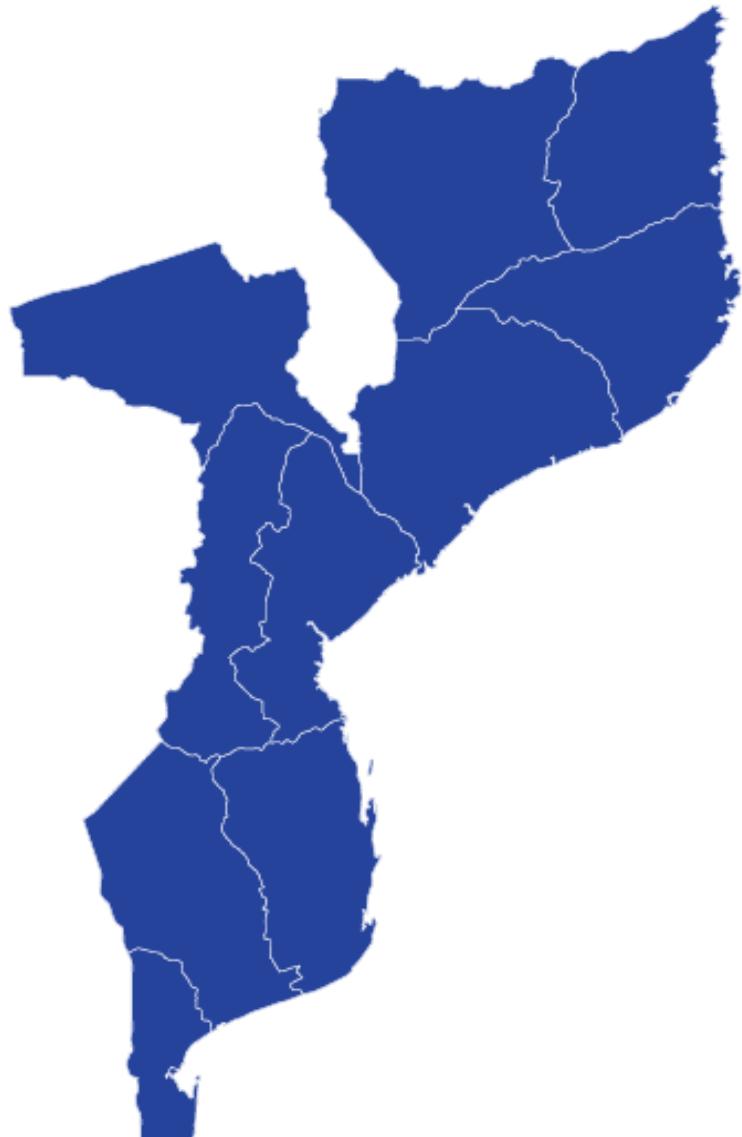
- ▶ 18 de Outubro de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na Cidade de Quelimane.
- ▶ 20 de Outubro de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na Cidade de Mocuba.

Província de Manica

- ▶ 07 de Novembro de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na Cidade de Chimoio.
- ▶ 09 de Novembro de 2022 – Divulgação da ARC e do Quadro Legal da Concorrência na Cidade de Manica

Divulgação da ARC

✓ De 29 Novembro de 2021 a 09 Novembro de 2022



Cidades	Data
Pemba	13 de Outubro de 2022
Lichinga e Cuamba	19 e 21 de Setembro de 2022
Nampula e Nacala Porto	29 de Novembro e 01 de Dezembro de 2021
Quelimane e Mocuba	18 e 20 de Outubro de 2022
Tete	16 de Agosto de 2022
Chimoio e Manica	07 e 09 de Novembro de 2022
Beira	03 de Dezembro de 2021
Inhambane e Maxixe	28 e 29 de Julho de 2022
Xai - Xai	19 de Agosto de 2022
Província de Maputo	18 de Janeiro e 05 de Agosto de 2022
Cidade de Maputo	07 de Janeiro a 25 de Outubro de 2022

Actividades Realizadas



Cooperação Institucional

- Protocolo de Cooperação com a Autoridade da Concorrência - Portugal;
- Protocolo de Cooperação com a Autoridade Reguladora de Águas (AURA);
- Memorandos de Entendimento, por assinar, com a Televisão de Moçambique, Rádio Moçambique, Faculdade de Direito, Faculdade de Economia, ambas da Universidade Eduardo Mondlane (UEM).

Cooperação International

A ARC faz parte da rede lusófona da concorrência que integra as seguintes entidades, entre outras:

- Autoridade da Concorrência – AdC, de Portugal
- Autoridade Reguladora da Concorrência – ARC, de Angola
- Conselho Administrativo de Defesa Económica – CADE, do Brasil

Participa também em comités da concorrência nos seguintes organismos internacionais:

- SADC
- União Africana
- UNCTAD
- Rede International da Concorrência – ICN





Sistema de Informação da Concorrência e-Concorrência

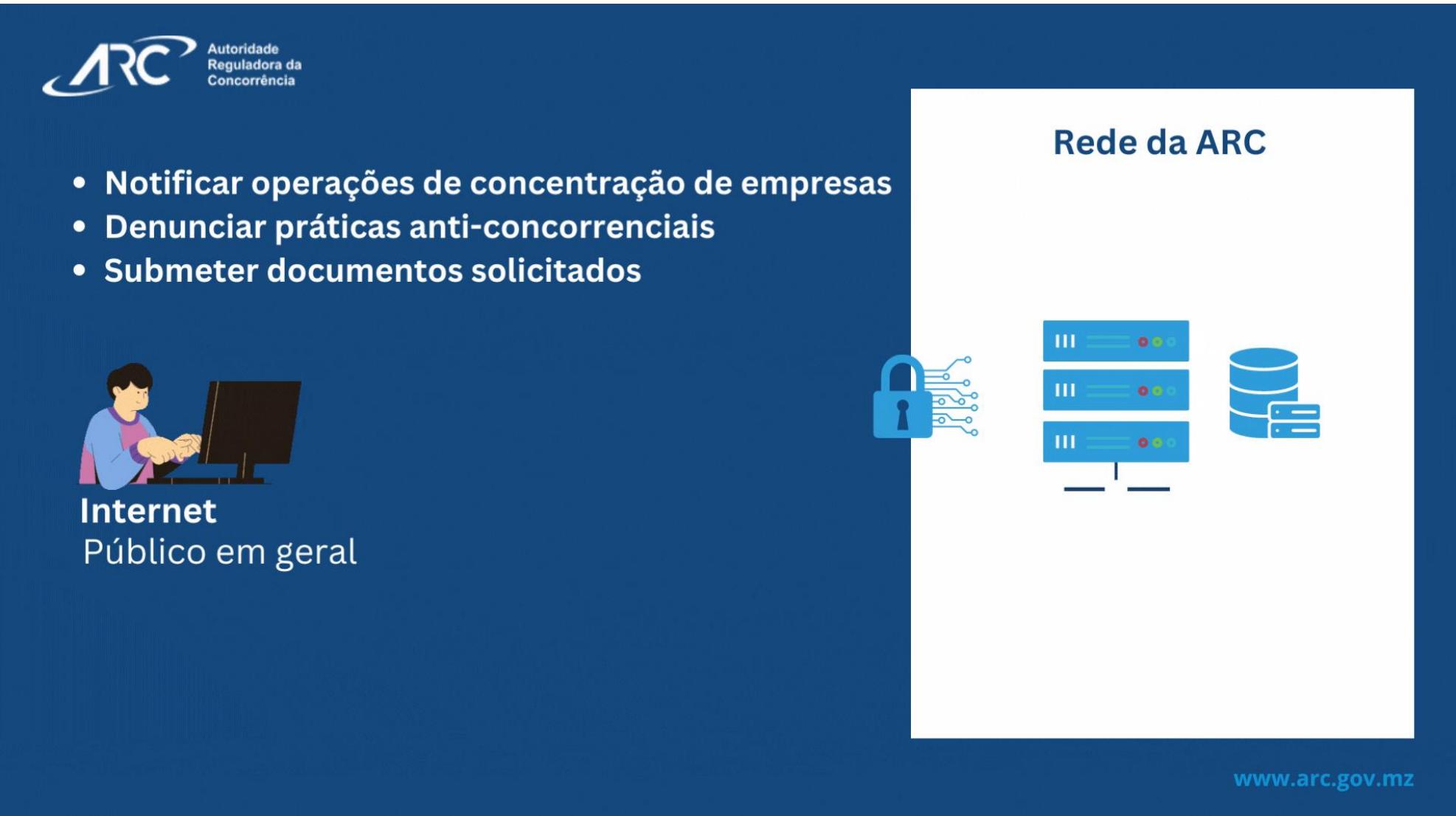
O desenvolvimento deste Sistema, ainda em curso, baseia-se:

- no princípio da desburocratização e simplificação de procedimentos administrativos plasmados na Administração Pública;
- na necessidade de modernização dos meios de interacção entre a ARC e o público.

Por forma a garantir eficiência, eficácia, segurança e fácil manutenção do e-Concorrência, este é composto por módulos:

- Módulo de Apoio ao Público - MAP;
- Módulo de Administração da Concorrência - MAC;
- Módulo de Intervenção Sectorial – MIS.

e-Concorrência - Módulo de Apoio ao PÚblico - MAP



Internet
Público em geral

Rede da ARC

• Notificar operações de concentração de empresas
• Denunciar práticas anti-concorrenciais
• Submeter documentos solicitados

www.arc.gov.mz

e-Concorrência - Módulo de Administração da Concorrência - MAC



Autoridade
Reguladora da
Concorrência

Rede da ARC

- **Receber e tramar processos de concentração de empresas**
- **Receber e analisar denúncias**



Colaboradores da ARC



www.arc.gov.mz

12

e-Concorrência - Módulo de Intervenção Sectorial - MAC



Autoridade
Reguladora da
Concorrência

- Emitir pareceres sobre processos de concentração
- Submeter informações solicitadas no âmbito de:
 - Estudos de mercados
 - Investigação de práticas anti-concorrenciais

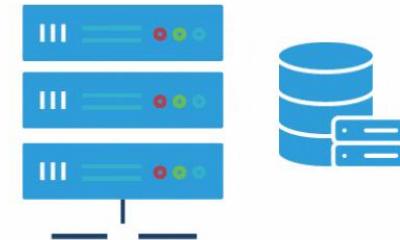


Internet

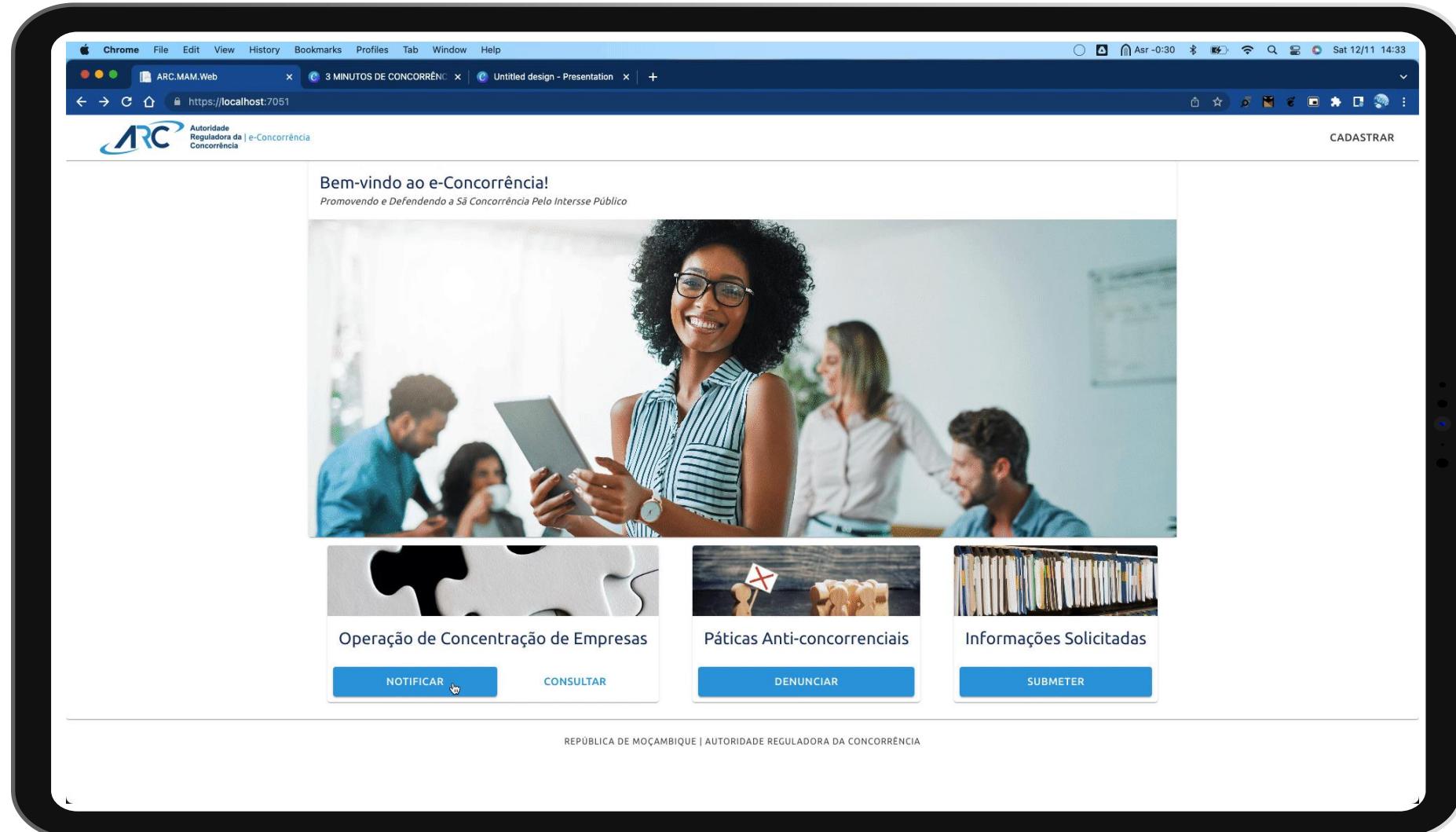
Colaboradores de órgão sectoriais



Rede da ARC



Sistema de Informação da Concorrência - e-Concorrência





A close-up photograph of a human eye, showing the iris, pupil, and surrounding skin. The eye is looking directly at the viewer. A large, solid blue rectangular overlay is positioned over the right side of the eye. Inside this blue box, the number '5' is displayed in a large, white, sans-serif font.

5

Perspectivas para 2023

Perspectivas para 2023

- Conclusão do processo de constituição dos Órgãos da ARC, à luz do Decreto n.º 96/2021, de 31 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico;
- Adequação e aprovação do Regulamento Interno, à luz do Decreto n.º 96/2021, de 31 de Dezembro;
- Aprovação do quadro de pessoal, à luz do Decreto n.º 96/2021, de 31 de Dezembro;
- Recrutamento de Pessoal;
- Formação de Pessoal;
- Materialização do previsto no artigo 43 do Decreto n.º 96/2021, de 31 de Dezembro, para o financiamento das actividades da ARC;
- Elaboração do Plano Estratégico da ARC;



Perspectivas para 2023

- Elaboração de estudos sobre as indústrias de produção de farinhas e óleo alimentar;
- Apresentação das principais conclusões do Relatório do Estudo de Mercado do Cimento de Construção;
- Conclusão da Análise da Eficiência Económica e Operacional do Modelo de Produção e Distribuição do Açúcar em Moçambique;
- Mudança para novas instalações dos escritórios centrais da ARC;
- Aquisição de equipamento para o funcionamento da ARC;
- Investigação de indícios de práticas restritivas nos sectores de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, aviação, telefonia móvel, logística marítima, financeiro.



Perspectivas para 2023

- Reforma do Quadro Legal da Concorrência;
- Finalização e divulgação da Página Web da ARC;
- Operacionalização da Plataforma e-Concorrência;
- Continuação da implementação do Plano de Comunicação e Imagem;
- Reforço da cooperação institucional e internacional;
- Aprovação de regulamentos de inquérito, de clemênciа, de isenção e de denúncia;
- Assinatura de memorandos/protocolos de cooperação institucional (reguladores sectoriais, TVM, Rádio Moçambique, Jornal Notícias, dentre outros).





COM SÃ CONCORRÊNCIA
GANHA A ECONOMIA

**MUITO
OBRIGADO**



Scaneie aqui para obter
os nossos contactos